



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EDITAL

(Processo nº 784/2024)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, RJ e esta Pregoeira, designada, na qualidade de Agente de Contratação, Maria de Fátima Alves dos Santos e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2024, de 1º/03/2024, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 720/2024, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Valença, RJ.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 05/12/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H00

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Valença, RJ, em grupo de itens único, conforme especificações abaixo, detalhadas nos anexos deste edital.

Grupo 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	BENS PATRIMONIAIS - CNAE 4751-2/01	12
1.1	Nobreak Potência: 600VA; Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático); Tensão de saída: 110V/115V; Quantidade de tomadas: 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta + 3 tomadas com energia protegida; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Frequência de inversor: +/-1%;Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 5Ah; Autonomia Média: 20 minutos; Tensão de operação da bateria: 12v;Fator de potência saída: 0.65; Tempo de transferência: 1 ms; Forma da onda no inversor: Semissenoidal (Senoidal por aproximação - Trapezoidal - PWM); Circuito desmagnetizador: Sim; Rendimento em rede (com meia carga): >96%; Rendimento em inversor (com meia carga): >80%; Faixa de Entrada: de 90V a 260V Bivolt automático (SOB DEMANDA); Faixa de Entrada 115V: 99V-138V (CA); Faixa de Entrada 220V: 189V-264V (CA);Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%; Proteção contra sobrecarga, subtensão e sobretensão: Sim; Proteção externa contra curto-circuito: Sim; Comprimento do cabo de alimentação: 1,25m (+50mm); Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J, 2500A (De acordo com a ANSI (C62.41 categoria A);Peso: 5.5kg; Dimensões (AxLxC): 150x122x245mm.	10
1.2	Estabilizador: Voltagem de saída: 115V, Voltagem de entrada: 115V/220V Voltagem. Bivolt. Tem 4 tomadas. Potência 300 VA. Peso: 1.73 kg. Proteção em caso de variações de tensão; certificado de atendimento a NBR 14373.	20
1.3	Switch 24 portas /1000: 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação automática de velocidade e taxas de transferência de até 2000 Mbps em	1

	<p>modo Full duplex. Além disso, suas portas são totalmente compatíveis com dispositivos de rede baseados na tecnologia Gigabit Ethernet, garantindo a interoperabilidade entre eles. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX), Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m). Quantidade de Ventoinhas: 01 Ventoinha, Trava de Segurança Física: Não, Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz. Montagem Montável em Rack. Consumo máximo de energia: 13.62W (220V/50Hz). Dissipação de calor máxima: 46.44BTU/h. Capacidade de Comutação: 48Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps. Tabela de Endereços MAC: 8K, Jumbo Frame: 10KB. Tecnologia Green: Sim, Método de Transferência: Armazena e Encaminha. Certificação: FCC, CE, RoHS.</p>	
1.4	<p>Switch 16 portas /1000: Tecnologia eficiente e inovadora de consumo de energia reduzido. Suporta autoaprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação, Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX). Mídia de Rede 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m). Sem ventoinhas Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Máximo: 9.26W (220V/50Hz). Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm). Consumo máximo de energia 9.95W (220V/50Hz) Dissipação de calor máxima 33.93BTU/h, DESEMPENHO Capacidade de Comutação 32Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes 23.8Mpps, Tabela de Endereços MAC 8K, Advanced Functions Isolation Mode: Ports 1-14 Loop Prevention: Ports 1-16. Jumbo Frame 10KB, Tecnologia Green Sim. Método de Transferência Store-and-Forward Certificação FCC, CE, RoHs. Montagem em Rack, Pés de borracha. Ambiente Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F); Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F); Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação.</p>	1

1.5	<p>Switch 8 portas /1000: Padrões e Protocolos IEEE 802.3i / 802.3u / 802.3ab/ 802.3x /802.1p. Interface 8× Portas 10/100/1000 Mbps, Auto Negociação, auto-MDI/MDIX. Quantidade de Ventoinhas/ Sem Ventoinha. Fonte de Alimentação Externa. Adaptador de Alimentação Externo (Saída: 5VDC / 0.6A). Indicador LED Alimentação do Sistema. Indicadores Link/ Act por porta embutidos em cada porta RJ-45, Dimensões (L X C X A) 6.2 x 4.0 x 1.0 in. (158 x 101 x 25 mm). Consumo máximo de energia 2.77 W (220V/50Hz). Dissipação de calor máxima 9.45 BTU/h, Taxa de Encaminhamento de Pacotes 11.9 Mpps, Tabela de Endereços MAC 4K. Memória de Buffer de Pacote 1.5 Mb, Jumbo Frame 16 KB, Características Avançadas: Tecnologia Verde. Controle de Fluxo 802.3X 802.1p/DSCP QoS. IGMP Snooping Método de Transferência. Armazenar e Encaminhar, Certificação CE, FCC, RoHS. Conteúdo do Pacote Switch de Mesa com 8 portas 10/100/1000Mbps Adaptador de Alimentação. Ambiente Temperatura de Operação: 0°C~40°C (32°F~104°F), Temperatura de Armazenamento: -40°C~70°C (-40°F~158°F) Umidade de Operação: 10% ~ 90%, sem condensação, Umidade de Armazenamento: 5%~90%, sem condensação.</p>	1
1.6	<p>Acess Point Corporativo 2.4Ghz 300ps Ap 310: Funções Access point indoor. Frequências 2.4 GHz, Velocidade wireless 300 Mbps, Velocidade wireless 300 Mbps, Frequências .4 GHz, Tipo de frequência Banda única, Normas IEEE, IEEE 802.11b/g/n. Hardware 2 antenas internas. Quantidade total de portas 1, Quantidade de portas LAN 1. Peso e dimensões, Peso 0.68 kg. Altura x Largura x Profundidade 31.2 cm x 24.4 cm x 7.8 cm, Voltagem 110V/220V, Funções Access point indoor, Especificações Homologação Anatel Nº 000000000000. Segurança com firewall integrado, Temperatura de operação 0 °C - 45 °C, Umidade de operação 0 % - 90 %, com conexão PoE</p>	5
1.7	<p>Computador Completo com monitor de 21" hdmi, Mouse, teclado, Processador 4 núcleos ou superior, 8gb de memória, SSD de 240gb: Placa Mãe suporta processadores Core de 11ª/10ª geração, DDR4 sem buffer não ECC de canal duplo, 2 DIMMs, Áudio HD de 8 canais com capacitores de áudio de alta qualidade, Conector NVMe, PCIe Gen3 x4 2280 M.2, LAN GbE com gerenciamento de largura de banda</p>	20

Smart Fan 5 possui vários sensores de temperatura e conectores de ventilador híbridos com FAN STOP, uso simples e fácil, Projeto de resistores anti-enxofre, CPU: Pacote LGA1200, obter mais informações, Chipset: Chipset Q470 Express, Memória: módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, 2 soquetes DIMM DDR4 com suporte para até 64 GB (capacidade DIMM única de 32 GB) de memória do sistema. Arquitetura de memória de canal duplo, suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8 sem buffer ECC (operar em modo não ECC). Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 não-ECC sem buffer, Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP),(A configuração da CPU e da memória pode afetar os tipos de memória suportados, a taxa de dados (velocidade) e o número de módulos DRAM, Gráficos Integrados: Suporte para processador gráfico integrado - Intel HD Graphics: 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160@30 Hz, Suporte para versão HDMI 1.4 e HDCP 2.3, 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200@60 Hz, A porta D-Sub está disponível apenas com os processadores de 10ª geração,(As especificações gráficas podem variar dependendo do suporte da CPU.), Áudio: CODEC de áudio realtek, Áudio de alta definição, 2/4/5.1/7.1 canais, Você pode alterar a funcionalidade de uma tomada de áudio usando o software de áudio. Para configurar o áudio de 7.1 canais, acesse o software de áudio para configurações de áudio, LAN: Chip LAN Realtek GbE (1 Gbps/1000 Mbps/100 Mbps), Slots de Expansão: CPU: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 3.0 e rodando em x16, Chipset: 1 x slot PCI Express x1, suportando PCIe 3.0 e rodando em x1, Interface de Armazenamento: Chipset: 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 SATA e suporte para SSD PCIe 3.0 x4/x2), 4 x conectores SATA 6 Gb/s. Suporte a RAID 0, RAID 1, RAID5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SSD NVMe. Compatível com uma placa adaptadora SSD PCIe para M.2 NVMe adicional, suporte a RAID 0, RAID 1, RAID5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA, USB: Chipset: 4 portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), 6 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), Conectores Internos de E/S: 1 x conector de alimentação

	<p>principal ATX de 24 pinos, 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos, 1 x cabeçalho do ventilador da CPU, 1 x cabeçalho do ventilador do sistema, 1 x cabeçalho de faixa LED RGB, 1 x conector M.2 soquete 3, 4 x conectores SATA 6 Gb/s, 1 x cabeçalho do painel frontal, 1 x cabeçalho de áudio do painel frontal, 1 x conector USB 3.2 Gen 1, 1 x conector USB 2.0/1.1, 1 x cabeçalho Trusted Platform Module (somente para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0), 1 x cabeçalho de porta serial, 1 x jumper CMOS claro, Conectores Painel Traseiro: 1 x porta de teclado/mouse PS/2, 1 x porta D-Sub, 1 x porta HDMI, 2 x portas USB 3.2 Gen 1, 4 portas USB 2.0/1.1, 1 porta RJ-45, 3 x tomadas de áudio, Controlador E/S: Chip controlador de E/S ITE, Monitoramento H/W: Detecção de tensão, Detecção de temperatura, Detecção de velocidade do ventilador, Aviso de falha do ventilador, Controle de velocidade do ventilador, BIOS: 1 x flash de 128 Mbits, Uso de BIOS UEFI AMI licenciado, PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0, Características Exclusivas: Suporte para APP Center, @BIOS, Ambient LED, Easy Tune Visualizador de informações do sistema de backup inteligente, Suporte para Q Flash, Software Empacotado: Norton Internet Security (versão OEM), Software de gerenciamento de largura de banda LAN, Sistema Operacional: Suporte para Windows 11 de 64 bits, Suporte para Windows 10 de 64 bits. Monitor: Voltagem: 110V/220V, Tamanho da tela: 21.5 ", Tela VA de 21.5", tela anti-reflexo, resolução de 1920px-1080px. Proporção da tela de 16:9, Painel VA, com conexão HDMI / D-Su. Teclado: Teclado Básico Slim Preto USB, Idioma: Português Brasil, Layout: QWERTY, Cor de teclado: Preto, contém teclado numérico. Tecla cilíndrica, conector USB, Medidas: 13.4cm de altura, 43.5cm de largura e 2.5cm de profundidade. Mouse: Com cabo, possui uma roda de rolagem, com sensor óptico, Resolução de 1200dpi, Entrada tipo USB-B, emite luz vermelha</p>	
1.8	<p>Dock Station 2 hd Sata e 3,5 e 2,5 usb leitor de Cartão: Dock Station para 2 HDs; Interface de conexão com Computador: USB 2.0 e E-Sata; Compatível com as interfaces USB: 1.0, 2.0 e 3.0; Taxa de transferência de dados: 3 GB/s na E-Sata, 400 MB/s em USB 2.0 e 12 MB/s em USB 1.1; HDs compatíveis: SATA de 2,5" ou 3,5" e IDE de 2,5" ou 3,5"; Conexões para</p>	1

	<p>HDs: 1 para HD SATA DE 2,5" ou 3,5", 1 para HD IDE de 3,5" e 1 para HD IDE de 2,5"; Conexões USB: 2 que funcionam como Hub Usb que possibilitam a conexão de dispositivos como pen drive, teclado, mouse e etc. Conexões para cartões de memória: 1 x SD, 1 x TF (Micro SD), 1 x MS, 1 x XD e 1 x CF/MD Led indicador; Botão Liga/Desliga; Entrada DC 12v para fonte de energia; Fonte de Alimentação: Entrada: 100~240v (Bivolt), Saída: 12v 3a, Frequência: 50/60 Hz; Dimensões da Dock Station: 18 cm de largura, 9,5 cm de altura e 11 cm de profundidade; Peso líquido da Dock Station: 250 gramas; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 98, ME, Windows 2000, XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, MAC OS 9.X 10.X e Linux.</p>	
1.9	<p>Notebook 15": Armazenamento: 240 GB SSD, Processador: 4 núcleos de 3.6Ghz 12 MB Cache - 12ª Geração, Memória RAM: 8 GB (8 GB Onboard + 8 GB Offboard). Armazenamento: 240 GB SSD PCIe G3X2, Tela 15,60" LED-backlit Anti-Glare, Resolução da Tela: 1920x1080, Placa de Vídeo: Intel UHD Graphics, Clock de Memória: 3200 MHz, Wi-Fi, Placa de vídeo integrada, teclado retro iluminado, Câmera Frontal HD, Bluetooth 5,1, Áudio Sonic Master, Alto-falantes embutidos, Microfone embutido, Saídas 1x HDMI 1.4, 1x 3.5mm Combo Áudio Jack, 1x DC-in, 1x USB 2.0 Type-A, 1x USB 3.2 Gen 1 Type-C, 2x USB 3.2 Gen 1 Type-A, Bateria 6 Cells / 6000 mAh. Tampa de privacidade para a Webcam.</p>	5
1.10	<p>Impressora tanque de tinta Multifuncional: Tecnologia de impressão: Injeção de tinta Heat-Free PrecisionCore de 4 cores (CMYK). Máxima resolução de impressão: Até 4.800 dpi x 1.200 dpi de resolução aprimorada em diversos tipos de papel. Velocidade máxima de impressão: Preto 33 ppm e colorido 20 ppm (rascunho, A4/carta). Velocidade de impressão ISO: Preto 15 ppm e colorido 8 ppm (A4/carta). Velocidade de cópia ISO: Preto 10,8 cpm e colorido 5,5 cpm (A4/carta). Resolução máxima de copiado: 300 dpi x 600 dpi (mesa plana) / 300 dpi x 300 dpi (ADF). Tamanho máximo de cópia: Ofício (ADF). Tipo de scanner: Mesa plana com sensor de linhas CIS a cores. Velocidade de digitalização: 12 segundos em preto / 29 segundos colorido. Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm (mesa plana) / 216 mm x 355,66 mm (ADF). Resolução óptica/máxima: 1.200 dpi x 2.400 dpi. Profundidade da</p>	20

	<p>cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Escala de cinzas: 16 bits de entrada, 8 bits de saída - Preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída. Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100.Email Print, Remote Print Driver. Tamanho máximo de impressão: 215,9 mm x 1.200 mm. Tipos de papeis suportados: Papel normal, Papel especial (Photo Glossy /Semi-gloss, Presentation Paper Matte, High Quality Ink Jet Paper) e envelopes. Tamanhos de papeis suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 mm x 355,6 mm), México-Ofício (215,9 mm x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 mm x 315 mm), Executivo, Meia Carta, A6 Foto: 4" x 6" (10 cm x 15 cm), 5" x 7" (13 cm x 18 cm), 8" x 10" Envelopes: X Capacidade de carga: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício) / ADF: até 30 folhas (A4/Carta), até 10 folhas (Ofício). Tela LCD: 1,44" colorida. Dimensões (largura x profundidade x altura) Aberto: 37,5 cm x 57,8 cm x 25,3 cm - Fechado: 37,5 cm x 34,7 cm x 23,7 cm. Peso 5,2 Kg. Consumo de energia (aproximado): 12 W (no modo de operação). Tensão e frequência nominal: AC 100 - 240 V/50 Hz - 60 Hz.</p>	
1.11	<p>Câmera de Filmagem Profissional Uhd 4k: Filmadora que permite gravar, gravar, documentar e transmitir vídeos UHD 4K de alta qualidade com facilidade. Equipada com um sensor CMOS de 1/5.8 cm e processador DIGIC DV6, imagens 4K UHD e Full HD. O recurso de gravação de carimbo de data/hora (OSD) na tela; Controle de áudio profissional com dois terminais XLR na alça destacável e PCM linear de 4 canais, que fornecem uma variedade de opções para captar som de alta qualidade; Lente de zoom óptico 4K 20x que cobre uma ampla faixa de ampliação; Zoom digital para ampliação de 800x, com foco rápido e preciso com detecção de rosto; Estabilização de imagem Dynamic IS 5 eixos; Estabilização de Imagem digital, óptica; Transmite vídeos em HD diretamente da câmera de vídeo para o PC ou Mac via conectividade de saída USB tipo C sem costura e suporte UVC; Tamanho da tela LCD touchscreen de 3,5 polegadas e o EVF OLED; Formatos de gravação XF-AVC e MP4 para flexibilidade e gravação em impressionantes 4K UHD 160Mbps a 30P/24P ou Full HD 45Mbps a 60P/60i/30P/24P, bem como capture momentos em câmera rápida ou lenta para obter efeitos únicos de alta velocidade; opções profissionais de entrada e saída, incluindo 3G-SDI, dois</p>	1

	compartimentos de cartão SD para backup e gravação de relé e modo infravermelho; Distância focal 627 - 30.5; Tecnologia de conexão USB, HDMI; Entrada de cartão de memória Cartão SD;	
1.12	Microfone s/ fio de mão duplo UHF com capsula removível: Fonte de energia bivolt; Mamual ilustrativo; Case para transporte; globo e corpo em alumínio; Botão de navegação para seleção de frequência manual; Resposta de frequência de áudio 50HZ a 18 Khz; Potência de RF 30 mW; Bastões com chave on/off; Faixa de Frequência de 630 - 680 Mhz; Sincronização rápida através de IR; Display da base digital Indicação de canal tempo de baterias e sinal de RF; Cápsula dinâmica super cardióide; Alimentação por pilhas alcalinas AA (10h de duração); Distancia da base até 100 metros dentro das condições ideais;	1

1.1.1 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no **CATMAT do Compras.gov.br** e as constantes no TR e neste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Valença responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.2.1 É vedada a participação de consórcios de empresas, tendo em vista a natureza do objeto licitado e o eventual comprometimento da concorrência.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, nos termos da legislação aplicável;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Valença – RJ, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Valença, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF, para verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo

próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do grupo de itens, considerando todas as especificações constantes dos anexos deste edital. O valor deverá ser expresso em algarismos arábicos, na moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais e equipamentos de informática.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital e seus anexos.

3.4 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.6 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.6.1 de condições de participação:

a) sobre ciência do edital;

b) sobre inclusão de custos para atender obrigações legais e fiscais relacionadas ao fornecimento.

3.6.2 para fins de habilitação:

a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;

c) sobre conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.8 Considerando tratar-se de aquisição de bens, a licitante poderá utilizar os benefícios do regime tributário diferenciado, exceto nas hipóteses de restrição previstas na legislação.

3.9 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail camaramunicipalvalencarh@gmail.com, sob pena de

preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente itens em manifesta desconformidade com as especificações técnicas de materiais e equipamentos de informática constantes neste edital e seus anexos;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A licitante deverá ofertar lances **por item unitário**, considerando o valor global do grupo de itens, observando as especificações constantes deste edital e abrangendo todos os itens que o compõem.

6.1.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto e de regulamentação.

6.4.2 Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 6.4 e diante do exposto no item 6.4.1, deverá ser observado o § 1º, inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, que será identificado automaticamente pelo sistema (se houver).

6.4.3 Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o Art. 60 da 14.133/21, proceder-se-á a sorteio das propostas

empatadas pelo sistema Compras.gov.br, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.4.4 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência. Atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame.

7.3.1.2 Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo de itens, conforme especificado neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Juntamente com a proposta de preços atualizada, o pregoeiro solicitará apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogado, motivadamente, pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou mediante solicitação formal da licitante.

10.1.3 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do arquivo para o e-mail licitacao.cmvrj@gmail.com, com comunicação no "chat" sobre o recebimento e a disponibilização para os demais licitantes.

10.1.4 Para a contagem do prazo de envio da proposta, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.6 Todos os valores constantes da proposta de preços e da planilha deverão ser expressos em algarismos arábicos e na moeda corrente nacional, considerados apenas até os centavos, abrangendo todos os custos necessários à perfeita execução do contrato.

10.1.7 Caso venha a ser contratada, a licitante deverá entregar todos os itens necessários ao pleno atendimento do objeto, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Valença.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas do edital e seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9 A Câmara Municipal de Valença poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a demonstração de viabilidade financeira e econômica da oferta.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e aos preços ofertados, que não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes no Termo de Referência.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência para embasar sua decisão, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Se houver falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para sua correção, sendo a desclassificação cabível apenas se os vícios forem insanáveis.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade financeira da oferta.

10.2.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.2.5 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio da Planilha a ser preenchida pelo licitante conforme tabela modelo anexa ao presente elaborado pela Administração.

10.2.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

10.2.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

10.2.8 Aceita a proposta, passar-se-á à análise dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO XI – DO ENVIO DOS CATÁLOGOS/PROSPECTOS/FOLDERS

11.1 A classificação do grupo de itens ficará condicionada à aprovação dos catálogos/prospectos a serem analisados pela Equipe Técnica da Câmara de Vereadores.

11.1.1 A licitante provisoriamente vencedora será convocada para, no prazo de 02 (duas) horas úteis, anexar, juntamente com a proposta ajustada, catálogos, prospectos, folders, etc. dos produtos, sob pena de desclassificação. Esses documentos deverão conter as especificações técnicas e características dos produtos, permitindo uma avaliação consistente pela equipe técnica.

11.1.1.1 Prospecto, informativo, catálogo, amostra, cartilha ou qualquer outro documento do Fabricante/marca/modelo, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas, descrição dos produtos e características mínimas, constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

11.2 As empresas devem encaminhar a documentação solicitada juntamente com a proposta ajustada organizados individualmente na ordem numérica sequencial dos itens da proposta e do edital, indicando o número do item no nome do arquivo equivalente ao item. Com isso otimizando e agilizando o serviço da comissão de avaliação. Lembrando que:

11.3.1 Todo ou qualquer documento apresentado à comissão de avaliação, caso as informações tiverem incompletas ou em outro idioma que não seja o português, será DESCLASSIFICADO.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar para suprir tais exigências, observado o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para empresas enquadradas como ME/EPP.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes.

12.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação, mediante solicitação do pregoeiro, durante a habilitação:

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), estadual e municipal, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4.1 Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.4.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4.1 é de até 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.2.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.2.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

12.6 Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento.

12.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.8 Na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades para verificação das condições de habilitação.

12.9 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e ao objeto de aquisição de materiais e equipamentos de informática.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em

momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo para o registro das razões recursais.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Valença.

15.2 O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente à licitante vencedora do único grupo de itens, conforme o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens estabelecido neste edital.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora do único grupo de itens será convocada para assinar o contrato referente ao mesmo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora do único

grupo de itens durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.3 A Câmara Municipal de Valença poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

16.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

17.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4 e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

17.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

17.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

17.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

17.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

17.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

17.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

17.4.4 Findo o prazo do subitem 17.4.3, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 17.3.1.1.

17.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico camaramunicipalvalencarh@gmail.com.

18.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública,

exclusivamente para o endereço eletrônico camaramunicipalvalencarh@gmail.com.

18.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

18.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Valença para os interessados.

CAPÍTULO XIX – DAS GARANTIAS DOS ITENS DE INFORMÁTICA

19.1 A empresa fornecedora deverá garantir que os materiais e equipamentos de informática fornecidos sejam novos, originais de fábrica, sem uso prévio e estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

19.2 A garantia mínima de funcionamento dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva dos produtos pela Câmara Municipal de Valença, aplicando-se exclusivamente aos materiais de uso permanente.

19.3 Durante o período de garantia, quaisquer defeitos de fabricação, de material ou de funcionamento detectados nos equipamentos deverão ser corrigidos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, mediante substituição das partes defeituosas ou dos próprios equipamentos, se necessário.

19.4 A assistência técnica e/ou substituição dos itens defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial da Câmara Municipal de Valença.

19.5 A empresa vencedora deverá fornecer suporte técnico aos itens de informática, garantindo atendimento prioritário, conforme disposto no contrato e no Termo de Referência.

19.6 Consideram-se materiais de uso permanente aqueles que, devido à sua natureza e características, não se desgastam ou consomem rapidamente com o uso regular, mantendo sua funcionalidade e estrutura física por um período prolongado, como equipamentos eletrônicos, móveis e outros bens duráveis

CAPÍTULO XX – DA RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

20.1 A licitante vencedora será responsável pela entrega dos equipamentos em condições adequadas, assumindo todos os riscos relacionados ao transporte, armazenamento e instalação dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

20.2 Em caso de entrega de produtos fora das especificações, com defeitos ou avarias, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Câmara Municipal de Valença.

20.3 A licitante será responsável por garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com a legislação vigente de proteção ao consumidor, especialmente quanto à segurança, qualidade e eficiência dos produtos.

CAPÍTULO XXI – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

21.1 A empresa fornecedora deverá adotar práticas sustentáveis no fornecimento dos materiais e equipamentos de informática, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que diz respeito ao descarte adequado dos resíduos eletrônicos gerados.

21.2 A empresa deverá apresentar um plano de descarte responsável para os itens que não possam ser utilizados, indicando o destino final dos resíduos eletrônicos de acordo com as normas ambientais aplicáveis.

21.3 A Câmara Municipal de Valença poderá realizar auditorias ambientais durante a execução do contrato para verificar a conformidade das práticas sustentáveis adotadas pela empresa.

CAPÍTULO XXII – DO COMPLIANCE E DA INTEGRIDADE

22.1 A empresa contratada deve ser compromissada com Programas de Integridade, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), durante toda a execução contratual.

22.2 A empresa contratada deverá garantir o cumprimento das leis trabalhistas, de proteção ao consumidor, ambientais, de direitos humanos e de saúde e segurança ocupacional em todas as suas operações.

22.3 A empresa vencedora se compromete a atuar com ética e integridade durante o fornecimento dos bens, comprometendo-se a denunciar atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas e qualquer irregularidade na execução do contrato.

CAPÍTULO XXIII – DA RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS

23.1 Em caso de controvérsias decorrentes do contrato, as partes buscarão inicialmente a solução consensual por meio de negociação direta entre os representantes da Câmara Municipal de Valença e da empresa contratada.

23.2 Não havendo êxito na negociação, as partes poderão recorrer à mediação, conduzida por mediador independente, previamente indicado e aceito por ambas as partes, conforme estabelecido pela Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

23.3 Persistindo o impasse, as partes poderão submeter a controvérsia à arbitragem, desde que seja aprovada pela Câmara Municipal e esteja de acordo com as normas da Lei nº 9.307/1996 (Lei de Arbitragem), ressalvando-se o cumprimento das disposições de direito público aplicáveis.

23.4 Caso não seja possível a resolução pelos meios acima, a jurisdição competente será a do foro da Comarca de Valença, RJ, conforme estabelecido no Capítulo XXIV deste edital.

CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.2 Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Documento de Formalização de Demanda;
- Anexo 2 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 3 – Termo de Referência;
- Anexo 4 – Minuta do Contrato;
- Anexo 5 – Modelo de Proposta/Tabela de Custos unitário;

24.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://valenca.rj.gov.br/>.

24.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

24.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos

documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

24.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares da Câmara Municipal de Valença no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos.

24.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br não vinculam a Câmara Municipal de Valença, podendo ser adotadas medidas para superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo.

24.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Valença, RJ, com exclusão de qualquer outro.

Valença - RJ, 20 de novembro de 2024

Nome: LETICIA PENTAGNA AVILA

Matrícula: 444/1

Setor:

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO

Matrícula: 30542

Função: ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO